



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PARECER ÚNICO SUPRAM TM/AP

PROTOCOLO Nº 0804894/2011

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental nº04357/2005/001/2005	LOC	DEFERIMENTO
Outorga Processo nº 10054/2010	Poço tubular	Renovação Automática
Outorga Processo nº 00068/2011	Captação em barramento	Indeferida
Outorga Portaria nº 1810/2010	Captação em barramento	Deferida
Outorga Processo nº 10563/2010	Captação em barramento	Renovação da portaria 115/2006
Reserva legal Matrículas nº 35.079, nº 35.080, nº 35.081 e nº 35.082		

Empreendimento: Roberto Queiroz do Nascimento – Fazenda São Bernardo	
CPF: 143.229.866 - 68	Município: Patrocínio - MG
Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: rio Paranaíba	Sub Bacia: córrego dos Pintos

Atividade objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
G-02-05-4	Suinocultura (crescimento e terminação) – 1.300 suínos	3
G-01-06-6	Cafeicultura – 216 ha	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas – 60 t/mês	NP

Medidas mitigadoras: (X) SIM () NÃO	Medidas compensatórias: (X) SIM () NÃO
Condicionantes: (X)SIM () NÃO	Automonitoramento: (X)SIM () NÃO

Responsável pelo empreendimento: Roberto Queiroz do Nascimento	Proprietário
Responsáveis Técnicos pelos Estudos Técnicos Apresentados ACARPA – Associação dos Cafeicultores de Patrocínio – Júlia Tessarini - Bióloga	Registro de classe CRBio 057145/04-D
ACARPA – Associação dos Cafeicultores de Patrocínio – Osvaldo Alberto da Silva	CREA MG 15976/D
ACARPA – Associação dos Cafeicultores de Patrocínio – Mônica Ester Pinheiro Vieira - Bióloga	CRBio 062331/04-D
Agrossolos – José Eduardo Peçanha – Engenheiro Agrícola	CREA MG 5062404556/D

Relatório de vistoria: 79/2010	DATA: 05/08/2010
--------------------------------	------------------

SUPRAM – TM e AP	Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Uberlândia – MG CEP 38400-170 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 20/09/2011 Página: 10/15
------------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Data: 20/09/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Ignácio Jorge Nasser	MASP 1.198.192 – 5	
Ricardo R. Bello	MASP 1.147.181 – 0	
Aila Rios de Souza	MASP 1.211.417 – 9	
Hugo França Pacheco	MASP 1.251.032 – 7	
Kamila Borges Alves – ciente	MASP 1.151.726 – 5	
José Roberto Venturi – ciente	MASP 1.198.078 – 6	

1. INTRODUÇÃO

O empreendedor Roberto Queiroz do Nascimento – Fazenda São Bernardo, protocolou junto à SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, processo de Licença de Operação Corretiva - LOC, através do preenchimento do FCE – Formulário de Caracterização do empreendimento em 04/05/2005 e obtenção do FOB – Formulário de Orientação Básica em 11/05/2005. A documentação exigida pelo FOB foi formalizada em 03/08/2005, conforme recibo de documentos constante nos autos.

Em 05/08/2010 foi realizada a vistoria no referido empreendimento, conforme relatório de vistoria nº 79/2010. Após a vistoria foi gerado ofício de informações complementares nº 2473/2010, datado de 02/09/2010, tendo sido recebido pelo empreendedor no dia 09/09/2010, sendo as mesmas protocoladas no dia 29/12/2010.

Com o objetivo de obter a licença de operação corretiva o empreendedor apresentou o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA, elaborados pelas empresas ACARPA – Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio e AGROSSOLOS – Agronomia e Meio Ambiente Ltda, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelos conselhos profissionais.

As atividades desenvolvidas no empreendimento são: a suinocultura – crescimento e terminação, com capacidade de alojar 1.300 animais em um único galpão, classificando-se de acordo com a DN COPAM nº 74/04, alterada pela DN COPAM nº 130/2009 (**G-02-05-4**), como médio potencial poluidor e médio porte, sendo **classe 3**, a cafeicultura com área plantada de 216 ha, sendo 70 ha irrigados por gotejamento e 146 ha de sequeiro, classificando-se de acordo com a DN COPAM nº 74, alterada pela DN COPAM nº 130/2009 (**G-01-06-6**), como médio potencial poluidor e pequeno porte, sendo **classe 1** e o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

beneficiamento primário de produtos agrícolas com capacidade de 60 t/mês, classificando-se de acordo com a DN COPAM nº 74, alterada pela DN COPAM nº 130/2009 (**G-04-01-4**), como médio potencial poluidor e pequeno porte, **não passível** de licenciamento.

O empreendimento Fazenda São Bernardo, está localizado no município de Patrocínio partindo deste sentido ao distrito de Silvano, percorrendo 18 Km até a sede da propriedade.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Fazenda São Bernardo, de propriedade do Sr. Roberto Queiroz do Nascimento possui área total de **296,0415 ha**, conforme matrículas **nº 35.079, nº 35.080, nº 35.081 e nº 35.082**, distribuída conforme quadro a seguir:

Matrícula	35.079	35.080	35.081	35.082	
Reserva Legal	Será averbada na matrícula 36.698, conforme Termo de compromisso.	Será averbada na matrícula 36.698, conforme Termo de compromisso.	Averbada na Mat. 35.082	5,58ha	11.67 ha
Área de Preservação Permanente	-	31,8393 ha	1,1020 ha	-	
Represas	-	6,905 ha	0,2877 ha		
Áreas de Café	16,1039 ha	169,5349 ha	25,7493 ha	5,1711ha	
Área de Compensação	-	-		10,6930 ha	
Estradas,carreadores, edificações e outras culturas.	0,0638 ha	13,33 ha	3,2707 ha	0,3208 ha	
Área Total	16,1677 ha	221,6092 ha	30,4097 ha	27,8549 ha	
Área Total das Matrículas	296,0415 ha				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Em relação às infra-estruturas para os processos produtivos o empreendimento possui duas casas de colonos com fossa séptica, escritório, refeitório, alojamento, local de armazenamento de agrotóxicos, local de armazenamento e abastecimento de óleo diesel, lavador de máquinas e equipamentos, galpão de máquinas e equipamentos, lavador e despolpador de café, barracão para armazenamento de café, terreiro impermeabilizado para secagem do café, secadores de café, dois galpões com capacidade de alojar 1.300 animais, um biodigestor, uma reservatório/lagoa impermeabilizado, uma composteira com 6 células e vários equipamentos necessários aos processos produtivos. A captação de água é realizada por meio de um poço tubular e de mais três captações em barramento, todas regularizadas junto ao IGAM.

O processo produtivo da suinocultura é desenvolvido através de um programa de integração com a empresa PIF PAF, a qual disponibilizará ao parceiro a alimentação de acordo com a exigência dos animais, animais de alto padrão genético e sanitário, assistência técnica e gerenciamento da produção, como o recolhimento e destinação final dos frascos vazios de medicamentos e aquisição dos animais terminados.

O tratamento dos efluentes gerados na suinocultura é realizado pelo biodigestor seguindo para um reservatório impermeabilizado, esse efluente após o tratamento é utilizado com biofertilizante em áreas de café. Os animais mortos durante o processo produtivo são esquartejados e submetidos à compostagem com adição de serragem em composteiras específicas para esta finalidade. Após 120 dias, tempo necessário à degradação da matéria-orgânica, o composto convertido em adubo orgânico será destinado às áreas de café como fertilizantes.

A cafeicultura é desenvolvida em uma área de **216,5592 ha**, sendo 70,0 ha irrigados pelo sistema de gotejamento e 146,5592 ha de sequeiro. Para o processo produtivo da cafeicultura existem cinco fornos secadores movidos a lenha, um lavador e despolpador de café, barracão de armazenamento e terreiro impermeabilizado para secagem do café. Os efluentes líquidos gerados na despolpa do café são direcionados para uma lagoa sem impermeabilização, entretanto o empreendedor apresentou novo projeto do sistema de tratamento e disposição final do efluente, com a devida ART. O novo projeto constituirá de uma lagoa impermeabilizada com manta PEAD, que servirá como tanque de acumulação e uma moto bomba para fertirrigação da lavoura de café.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

O lixo doméstico é armazenado na propriedade e recolhido quinzenalmente pela prefeitura municipal de Patrocínio. O empreendedor implantará um programa de gerenciamento de resíduos sólidos, que incluirá todos os resíduos gerados no empreendimento.

Para tratamento dos efluentes domésticos oriundos das casas, alojamento e do refeitório foi adotado o sistema de fossa séptica, já implantado.

2.1.1. RESERVA LEGAL

A Fazenda São Bernardo é composta por quatro matrículas, possuindo área total de **296,0415 ha** e encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Patrocínio, sob matrícula nº **35.079**, nº **35.080**, nº **35.081** e nº **35.082**. A área de reserva legal corresponde a **59,5341 ha**, sendo que a área de **11.67 ha** encontra-se averbada na matrícula nº **30.082**, a qual possui averbada a reserva legal dela e a da matrícula nº **35.081**, conforme quadro acima. Para o restante da área de reserva legal **47,8641 ha** foi firmado um termo de compromisso para fins de regularização da reserva legal, junto ao IEF – Núcleo de Patrocínio, registrado no cartório de registro de imóveis à margem da matrícula do imóvel em questão, vale ressaltar que a área matriculada apresentada está dentro da mesma bacia hidrográfica e pertence à matrícula nº **36.698** do município de Serra do Salitre.

Vale ressaltar que a soma das áreas de reserva legal não é inferior aos 20% da área total exigido por Lei. A área de 11.67 ha encontra-se preservada e com vegetação de campo cerrado e cerrado.

2.1.2. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

As Áreas de Preservação Permanente (APP) dentro do imóvel somam **32,9413 ha** e de um modo geral encontram-se preservadas, entretanto em vistoria foram identificadas intervenções em APP, como barramentos, casas de bomba e o plantio de café. Para as intervenções em APP passíveis de regularização o empreendedor apresentou o requerimento solicitando a regularização de uma área de **7,1927 ha**, correspondente a casas de bomba e barramentos, comprovando através de laudo técnico elaborado pela bióloga Júlia Antonieta Tessarini da Silva – CRBio 57145/04 – D com o recolhimento da ART nº 2010/05571, além do laudo técnico foram apresentadas mais duas declarações de confrontantes declarando que os barramentos foram construídos em meados dos anos de 1989 e 1995.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Essas intervenções são caracterizadas como ocupação antrópica consolidadas, sem alternativa técnica locacional, conforme disposto na DN COPAM nº 76 de 25 de outubro de 2004, em seu artigo 1º e incisos I, II e VII e na Lei 14.309, de 19 de junho de 2002, em seus artigos 11 e 12.

Dessa forma, considerando que as intervenções são antrópicas consolidadas e sem alternativa técnica locacional, sugerimos a autorização da intervenção e a permanência em área de preservação permanente, ocupando área de **7,1927 hectares** sendo expressamente vedada sua expansão em APP, ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatória e mitigadora descrita neste parecer.

Para a APP que está com plantio de café foi apresentado um plano de retirada e um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF com espécies nativas da região, para uma área total de **3,1645 ha**. Conforme cronograma apresentado, a retirada do café e o recuo da área, ocorrerão nos meses de julho e agosto de 2012 e o plantio das mudas no início do período chuvoso que compreenderá os anos de 2012/2013.

2.1.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA

Como medida compensatória o empreendedor apresentou uma área total de **14,5620 ha**, sendo uma área de **10,6930 ha** a ser recomposta dentro da propriedade em questão (Fazenda São Bernardo), conforme PTRF apresentado e outra área de **3,8690 ha** com vegetação de campo cerrado da matrícula 36.698.

Estas áreas deverão ser averbadas à margem da matrícula do imóvel somando a área de reserva legal, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, salvo com anuênciia do órgão ambiental competente. Deverá constar ainda, na referida averbação, que esta área refere-se à medida compensatória pela regularização da intervenção e permanência em área de preservação permanente. Sendo assim após essa averbação da medida compensatória a área total de Reserva Legal passará a ser de **73,7703 ha** e não de **59,5341 ha**.

A execução do PTRF terá início no período chuvoso que compreenderá os anos de 2011/2012, sendo a comprovação do plantio através de relatório técnico fotográfico demonstrando a implantação e evolução do PTRF.

2.1.4. MEDIDA MITIGADORA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

As ações relacionadas para mitigar as intervenções em APP incluem a construção de curvas de nível à montante dos barramentos para evitar o carreamento de solo por erosão laminar, impedindo o assoreamento dos corpos hídricos, bem como a sua eutrofização, visando a proteção do solo contra processos erosivos, além do isolamento e ou demarcação das APP's evitando a entrada de máquinas e acompanhamento da área a ser recuperada.

2.2. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada para os processos produtivos da Fazenda São Bernardo, são provenientes de três captações, sendo duas em barramento, uma em poço tubular e uma nova solicitação, conforme processo nº 00068/2011 referente a uma captação em barramento sem regularização de vazão, sendo o barramento já implantado. A captação referente a este barramento foi indeferida por indisponibilidade hídrica, porém como o barramento já estava construído foi regularizado através do processo nº 00068/2011. A vazão solicitada no referido processo foi de 0,0009 l/s, que não é suficiente para a irrigação solicitada, que é de 100 ha de café, portanto parte do café existente na propriedade deverá continuar de sequeiro (151,5592 ha), conforme descrito anteriormente no item 2.1da caracterização do empreendimento.

Será condicionado ao empreendedor a apresentação de um relatório anual com o balanço hídrico da propriedade considerando os pontos de captação outorgados e a área total irrigada.

OUTORGA	TIPO DE CAPTAÇÃO	UTILIZAÇÃO	SITUAÇÃO
Processo nº 10054/2010	Poço tubular	Dessedentação animal e humana	Renovação Automática
Processo nº 00068/2011	Captação em barramento	Irrigação	Indeferida
Processo nº 10563/2010	Captação em barramento	Irrigação	Renovação Automática
Portaria nº 1810/2010	Captação em barramento	Irrigação	Deferida



2.3. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- **Esgoto Sanitário** - para esse impacto foram construídas fossas sépticas, conforme NBR 7229/93 para atender a demanda das famílias que moram na propriedade, escritório e sede.
- **Lixo Doméstico** - o lixo doméstico é segregado e colocado em caçamba e recolhido pela prefeitura de Patrocínio quinzenalmente.
- **Dejetos dos suínos** - os dejetos são direcionados para o biodigestor e posteriormente para lagoa de estabilização devidamente impermeabilizada e após o tratamento são utilizados como adubo orgânico em áreas de plantio de café da propriedade.
- **Embalagens de medicamentos e resíduos adversos (seringas e afins) gerados no processo produtivo** - são armazenados temporariamente em tambores de forma a evitar acidentes, sendo posteriormente recolhidos pela empresa integradora Pif Paf, entretanto será condicionada a disposição desses resíduos conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 358/2005.
- **Animais mortos durante o processo produtivo da suinocultura** - para a suinocultura os animais são subdivididos em frações e, posteriormente, depositados no sistema de compostagem que consiste em colocar em camadas as partes fracionadas e cobrir com maravalha (raspa de madeira), permanecendo por um período de mais ou menos 120 dias, sendo o composto orgânico resultante deste processo utilizado como adubo orgânico nas áreas de plantio de café, conforme descrito no Plano de Controle Ambiental – PCA.
- **Embalagens de defensivos** – para o armazenamento das embalagens cheias e vazias de defensivos e local de preparo da calda foi apresentado projeto de adequação, contemplando canaleta de contenção, caixa coletora, banheiro, vestiário e pista de abastecimento de pulverizadores, com a devida ART e cronograma de execução. Após a utilização dos defensivos agrícolas é realizada a operação de tríplice lavagem das embalagens, sendo inutilizadas e posteriormente encaminhadas à central de recebimento de embalagens vazias credenciadas. A água residual é redirecionada às bombas de pulverização e, posteriormente, aplicada nas áreas de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

pastagens. na propriedade é feita a aplicação de defensivos agrícolas na dosagem recomendada e com a utilização dos equipamentos de segurança necessários, conforme recomendação técnica e receituário agronômico.

- **Processos erosivos e compactação do solo** – como as áreas de plantio de café já estão formadas, serão adotadas medidas que visam a manutenção e conservação do solo. entretanto na propriedade são adotadas técnicas de manejo como o plantio em nível, plantio direto e aplicação correta de adubos químicos, sempre baseada em análise de solo e recomendações agronômicas.
- **Local de armazenamento, abastecimento de combustível e lavador de máquinas e equipamentos** – para o abastecimento das máquinas é utilizado um tanque aéreo com capacidade de 6.000 litros, contido em bacia de contenção, entretanto foi solicitada pela equipe técnica a adequação desse local, sendo apresentado projeto contemplando canaleta de contenção e caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, com a devida ART e cronograma de execução.
- **Efluentes líquidos provenientes do lavador e despolpador de café** – foi verificada em vistoria a necessidade de adequação do local de armazenamento do efluente gerado na despolpa do café, sendo apresentado projeto de adequação com impermeabilização de um tanque escavado no solo provido de um conjunto de moto bomba, que conduzirá o efluente para tanques tratorizados, para posterior utilização como adubo orgânico em áreas de plantio de café. Juntamente com esse projeto está previsto um sistema de recirculação de água nos descascadores, promovendo redução do consumo de água.
- **Efluentes atmosféricos** – esses efluentes são gerados pelos fornos secadores de café movidos a lenha, entretanto esse impacto é de pouca relevância por se tratar de zona rural e ser por um curto período de tempo. Também poderão ser geradas substâncias voláteis e material particulado, pela movimentação de veículos e pela pulverização das lavouras com defensivos agrícolas, devendo-se fazer o uso de EPI's durante a realização dessas atividades;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

2.4. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e devidamente instruído no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004. O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, presente nos autos.

3. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda São Bernardo, de propriedade do Sr. Roberto Queiroz do Nascimento, localizada no município de Patrocínio – MG, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer único e no PCA, aliadas às condicionantes listadas no anexo I deste parecer único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais, tais como as de outorga, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento. Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

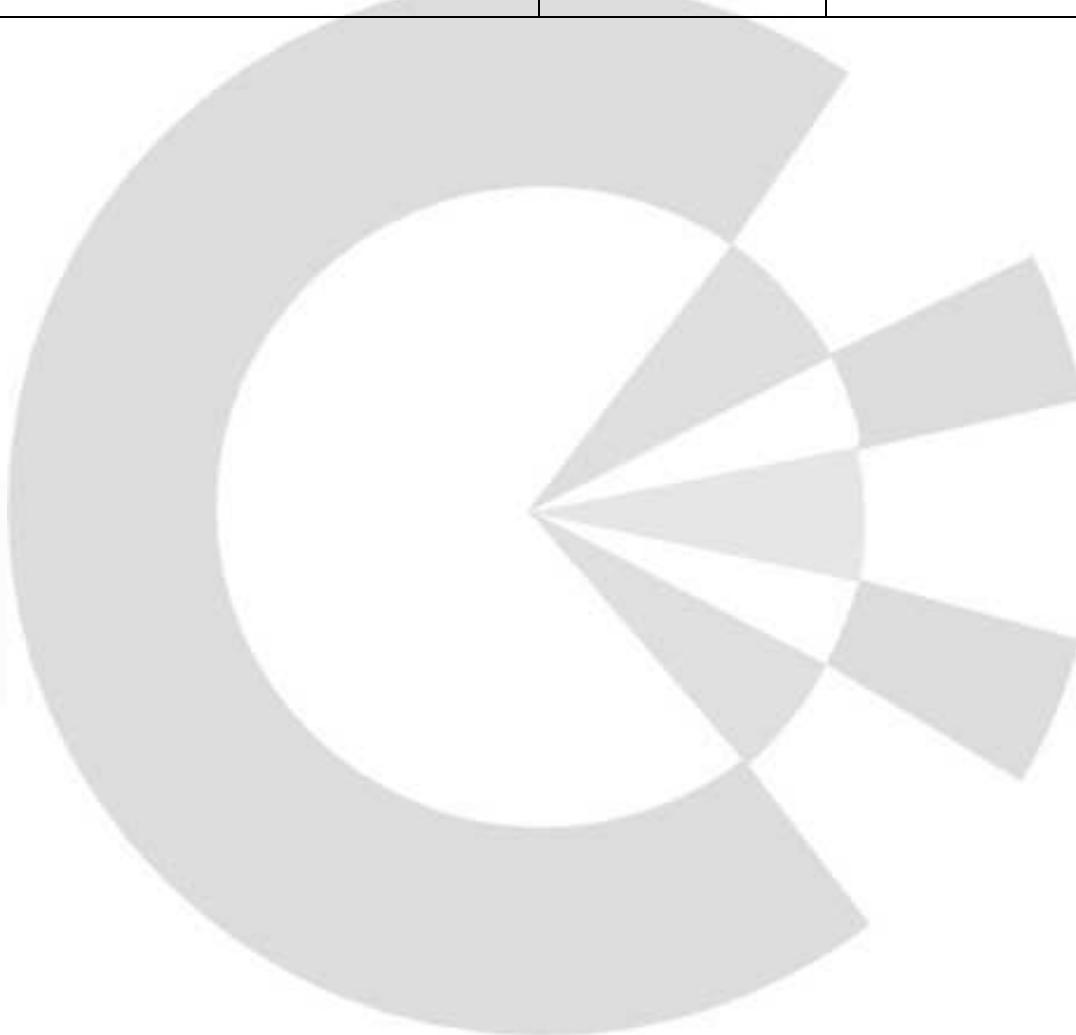
Data: 20/09/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Ignácio Jorge Nasser	MASP 1.198.192 – 5	
Ricardo R. Bello	MASP 1.147.181 – 0	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Aila Rios de Souza	MASP 1.211.417 – 9	
Hugo França Pacheco	MASP 1.251.032 – 7	
Kamila Borges Alves – ciente	MASP 1.151.726 – 5	
José Roberto Venturi – ciente	MASP 1.198.078 – 6	





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 04357/2005/001/2005	Classe/Porte: 3/M	
Empreendimento: Roberto Queiroz do Nascimento – Fazenda São Bernardo		
CPF: 143.229.866 - 68		
Atividade: Suinocultura crescimento e terminação, Cafeicultura e Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas.		
Endereço: Trevo de entrada para o Distrito de Silvano, após passar pela linha férrea, virar a direita e seguir por 1 km.		
Localização: Zona Rural		
Município: Patrocínio		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 06 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Comprovar a execução do projeto de adequação do local de despolpa de café, conforme descrito nos estudos.	90 dias
2	Comprovar a execução do projeto de adequação do local de armazenamento e abastecimento de combustível, assim como o local de lavagem de máquinas e equipamentos, conforme descrito nos estudos.	120 dias
3	Comprovar a execução do projeto de adequação do local de armazenamento de embalagens de defensivos agrícolas, conforme descrito nos estudos.	120 dias
4	Comprovar através de relatório técnico fotográfico a execução do PTRF apresentado nos estudos, contemplando o plantio e as medidas de conservação do solo no entorno da área. O início do plantio ocorrerá no início do período chuvoso do ano de 2011/2012.	180 dias após o início do plantio
5	Comprovar a retirada do plantio de café e a recuperação da área, em APP, conforme cronograma de execução (início 2012/2013) e PTRF apresentados nos estudos. Apresentar relatório técnico, fotográfico com coordenadas geográficas.	180 dias após o início do plantio
6	Apresentar a averbação, junto ao registro de imóvel, da área referente à medida compensatória pelas intervenções em APP, conforme descrito no item 2.1.3 deste parecer único.	1 ano
7	Apresentar registro do imóvel comprovando a finalização da averbação da Reserva Legal objeto do Termo de Compromisso junto ao IEF nos termos da DN nº 132/09, celebrado com o escritório Regional IEF do Triângulo Mineiro.	1 ano
8	Enviar anualmente à SUPRAM TM AP relatório técnico e fotográfico da evolução dos PTRF(descritos nos itens 1 e 2 deste Anexo I), com a devida ART do profissional	Anualmente durante a vigência da LO
SUPRAM – TM e AP	Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Uberlândia – MG CEP 38400-170 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	
	DATA: 20/09/2011 Página: 12/15	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

	responsável.	
9	Comprovar através de relatório técnico fotográfico com coordenadas geográficas e ART do responsável a evolução das duas áreas de reconstituição da flora (PTRF), conforme descrito nos itens 4 e 5 do Anexo I deste parecer único.	Durante a vigência da LO
10	Apresentar relatório anual com o balanço hídrico da propriedade considerando os pontos de captação outorgados	Durante a vigência da LO
11	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LO

* Prazo contado do recebimento do certificado de licença ambiental.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II AUTOMONITORAMENTO

1. EFLUENTES LÍQUIDOS PROVENIENTES DA SUINOCULTURA

Itens	Descrição	Freqüência
1	Monitorar a vazão do aspersor/canhão/chorumeira, para verificar o volume de biofertilizante aplicado no solo, evitando assim uma sobrecarga nutricional e consequentemente, a poluição do solo/subsolo.	Antes da utilização do equipamento
2	Monitorar o sistema de tratamento (condução, armazenamento, etc.) de efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura, evitando o derramamento do mesmo;	Semanalmente
3	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento dos dejetos da suinocultura, deverão ser feitas amostragens na entrada e saída do mesmo, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco.	Anualmente
4	Realizar análise química do solo nas camadas de 0 a 20 cm e 20 a 40 cm, onde deverão estar contemplado os seguintes parâmetros: pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases, para uma correta aplicação de adubos químicos e orgânicos;	Anualmente
5	Observar se não está havendo produção de odores desagradáveis ou escorrimento de líquidos nas composteiras.	Diariamente

Relatórios: Enviar anualmente á SUPRAM TM AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas e demais monitoramentos. As análises deverão ser realizadas por laboratórios credenciados junto à FEAM.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à SUPRAM TM AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo
SUPRAM – TM e AP	Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Uberlândia – MG CEP 38400-170 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983						DATA: 20/09/2011	Página: 14/15



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

- | | |
|-----------------------|---|
| (*)1 – Reutilização | 6 – Co-processamento |
| 2 – Reciclagem | 7 – Aplicação no solo |
| 3 – Aterro sanitário | 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 – Aterro industrial | 9 – Outras (especificar) |
| 5 – Incineração | |

Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Os resíduos recicláveis deverão ser encaminhados de forma adequada, preferencialmente para as associações e /ou cooperativas de catadores organizados.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER ÚNICO PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.